

**O SR. PRESIDENTE** (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra para oferecer ao projeto de decreto legislativo, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, ao nobre Deputado Beto Albuquerque.

**O SR. BETO ALBUQUERQUE** (PSB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, distintos Parlamentares, a mensagem encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da República objetivando a autorização do Congresso Nacional para o envio de contingente militar brasileiro para Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti tem um único intuito: ofertar a colaboração do Governo brasileiro com o processo de recuperação dos direitos e das garantias democráticas do povo haitiano. Agindo dessa forma, Sr. Presidente, o Governo brasileiro confere efetividade ao que preconiza o art. 4º da Carta Magna, que propugna que, nas relações internacionais, o Brasil atenda à prevalência dos direitos humanos, à defesa da paz e à cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, referência expressa com clareza nos incisos II, VI e IX do dispositivo constitucional que há pouco mencionei.

Quero dizer também que o Brasil está atendendo a um clamor dos países que repartem conosco a América, está respondendo a um apelo da ONU para que colaboremos com o processo democrático haitiano.

O Brasil pretende disputar uma vaga, sim, no Conselho de Segurança da ONU, o que não só do ponto de vista político ou de representatividade é fundamental para o País, como também para, perante as Nações Unidas, conquistar o apoio necessário para enfrentar a fragilidade do Exército brasileiro no que diz respeito à estrutura, como há pouco foi referido pelo nobre Deputado José Thomaz Nonô, Relator da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O esforço mundial em defesa da paz, da redemocratização dos países e dos direitos humanos em âmbito internacional representa, indiscutivelmente, um passo para integrarmos o Conselho de Segurança da ONU e dessa organização recebermos reciprocidade, a fim de melhorar a capacidade organizativa de nossas Forças Armadas. O Governo confia no Exército, sabe da sua qualidade e importância estratégica, do aprendizado e amadurecimento que adquirirá nessa tarefa internacional. Confiamos no Exército Brasileiro, nos homens que se deslocarão para o exterior. E eles é preciso deixar bem claro não sairão das fronteiras do Brasil antes que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria; estão apenas cumprimento o Manual do Exército para os casos de deslocamento. Nenhuma tropa sairá do País se hoje esta Casa não aprovar a decisão política do Governo de incorporar-se às forças de paz da ONU. Se esta Casa rejeitar o pedido, os brasileiros que vestem a farda verde-oliva darão meia-volta, volver, e retornarão ao Rio Grande do Sul.

Fiquem tranqüilos os nobres Deputados: nenhum integrante do Exército sairá das fronteiras do País sem homologação do Congresso Nacional. O deslocamento de soldados do Rio Grande do Sul para o Rio de Janeiro simplesmente obedece ao que está prescrito no Manual do Exército sobre movimentação de tropas.

Pelo exposto, Sr. Presidente, pela confiança que a Nação tem no Exercício, pela tradição pacifista do Brasil, pelo trabalho que vamos realizar, sim, nesse processo de redemocratização, que entende com o papel constitucional das Forças Armadas, voto pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação da Mensagem nº 205, de 2004, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresento neste momento:

*Art. 1º. Fica autorizado o envio de contingente de 1.200 militares brasileiros na Missão*

*de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).*

*Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.*

*Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

*Sala das sessões, 13 de maio de 2004.*

*É o parecer do Relator, Sr. Presidente.*